



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## EDITAL

### DEFENSOR OLIVEIRA MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 4 de Dezembro corrente, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão realizada em dezanove do mesmo mês de Dezembro, deliberou aprovar o seguinte

### REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO

#### PREÂMBULO

As Associações Culturais e Recreativas, enquanto estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública, têm constituído importantes pólos de desenvolvimento harmonioso do município de Viana do Castelo, contribuindo objectivamente para a preservação da herança cultural e patrimonial do concelho e para a criação de centros de desenvolvimento cívico, intelectual e artístico.

Assumindo-se como agentes e actores de um diversificado e contínuo programa de animação sócio-recreativa e cultural, estas associações são também o garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, promovendo junto das populações o gosto pela actividade cultural e de lazer bem como o sentimento de pertença a um território de matriz cultural única e identificável.

Empenhada na democratização e qualidade da actividade cultural dos vianenses e consciente de que a concretização deste objectivo se faz com base em parcerias com o movimento associativo e de que estas têm de assentar em procedimentos transparentes e claramente definidos, a Câmara Municipal, tendo em conta a experiência acumulada, as preocupações organizativas e o enquadramento legal decide institucionalizar e definir os diversos tipos de apoio a colocar à disposição do movimento associativo cultural e recreativo bem como as condições de registo e candidatura.

Nesta perspectiva, e de acordo com as competências previstas nas alíneas a) e b) do nº 4 do artº 64º, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artº 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, se estrutura a presente proposta de Regulamento para atribuição dos apoios às Associações Culturais e Recreativas do concelho de Viana do Castelo, materializado nas seguintes medidas:

1. Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da actividade regular.
2. Apoio à construção/beneficiação das instalações e aquisição de equipamentos culturais.
3. Apoio à formação e à realização de eventos de carácter excepcional.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

4. Apoio à realização das Festas Populares e Romarias Religiosas do concelho de Viana do Castelo.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **ARTIGO 1º**

##### **Âmbito e Objectivos**

1. São destinatários do Programa de Apoio à Cultura e Recreio, as Associações Culturais e Recreativas bem como as Entidades Promotoras das Festas Populares e Romarias Religiosas, legalmente constituídas com sede social ou actividade no concelho de Viana do Castelo e ainda os projectos promovidos por outras associações legalmente constituídas com intervenção no município, cujas actividades sejam consideradas de reconhecido interesse para o desenvolvimento e projecção cultural de Viana do Castelo.
2. São objectivos deste programa:
  - 2.1. Criar condições para o normal funcionamento das Associações registadas, promovendo conceitos de participação e gestão eficaz e transparente bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das Associações.
  - 2.2. Estabelecer um bom clima de diálogo institucional entre a autarquia e as Associações, incentivando a participação e a criatividade dos agentes culturais no desenvolvimento e na dinamização da Rede de Equipamentos bem como no alargamento qualitativo e quantitativo da oferta cultural do concelho.
3. Para efeito de concretização deste quadro de apoios a Câmara Municipal promoverá o registo das Associações e a inscrição anual nas opções do Plano e Orçamento das dotações específicas para o efeito.
4. O conceito de Associação Cultural e Recreativa deve ser entendido em sentido lato, englobando todas as formas de associação legalmente previstas, sempre que visem fins de natureza cultural e recreativa.

#### **ARTIGO 2º**

##### **Registo das Associações**

1. Para efeitos de acesso aos apoios definidos, todas as Associações deverão possuir o seu registo na Câmara Municipal de Viana do Castelo. Do processo de inscrição devem constar:
  - 1.1. Fotocópia da escritura pública da sua constituição
  - 1.2. Cópia dos estatutos
  - 1.3. Cópia do NIPC



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- 1.4. Declaração de Utilidade Pública, se a tiver.
2. Excluem-se as Associações de cujos estatutos não resulte expressamente o seu carácter cultural e recreativo.

**ARTIGO 3º**

**Processo de Candidatura**

1. Podem candidatar-se aos apoios municipais todas as Associações Culturais e Recreativas do concelho de Viana do Castelo com inscrição no Registo Municipal das Associações Culturais e Recreativas que mantenham actividade anual, contínua e regular e de que resultem projectos culturais com visibilidade exterior, designadamente grupos/escolas de música, folclore, teatro, literatura, jornalismo, cinema, dança.
2. Podem, ainda, candidatar-se a apoios municipais as Associações/Federações que, não residindo no concelho, promovam no município actividades/eventos que contribuam para o desenvolvimento e promoção cultural de Viana do Castelo.
3. Podem, também, candidatar-se a apoios municipais as entidades, tais como as Entidades Promotoras das Festas Populares e Romarias Religiosas do concelho de Viana do Castelo, designadamente Comissões de Festas e Comissões Fabriqueiras, que realizam a Festa Popular e/ou Romaria da freguesia.
4. Do processo geral de candidatura devem constar:
  - 4.1. Plano de Actividades e Orçamento para a época em curso, onde se inscrevam a previsão de despesas e receitas, incluindo a expectativa de apoio do município.
  - 4.2. Relatório de Actividades e Contas relativas ao último exercício, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral.
  - 4.3. Quadro actualizado de sócios e responsáveis pela gestão dos sectores de actividade da Associação.
5. O período de apresentação da candidatura decorre de 1 de Janeiro até 15 de Março, sendo objecto de divulgação prévia através de edital publicado em jornal regional e afixado nos lugares de estilo.
6. No caso das Entidades Promotoras das Festas Populares e Romarias Religiosas deverão apresentar:
  - 6.1. Título constitutivo da entidade.
  - 6.2. Data e Programa da Festa do ano anterior e Relatório de Contas.
  - 6.3. Projecto do programa festivo do ano em curso e orçamento com previsão de receitas incluindo a expectativa de subsídio da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

- 6.4. No caso de eventos novos, deverão apresentar os objectivos e a justificação da proposta, bem como a projecção de custos.

## CAPÍTULO II

### MEDIDA 1

#### APOIO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA ACTIVIDADE REGULAR

##### ARTIGO 4º

###### Candidatura

1. A candidatura à atribuição desta medida de apoio decorre de acordo com o previsto no artigo 3º.
2. A concretização do apoio é feita através de subsídio até ao montante de € 2.500; **Protocolo de Desenvolvimento Cultural** para valores superiores a € 2.500 e inferiores a € 40.000, **Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural**, para valores superiores a € 40.000.

##### ARTIGO 5º

###### Critérios de avaliação/atribuição

1. Os critérios de avaliação dos processos de candidatura decorrem dos objectivos gerais e específicos enunciados neste Regulamento, devendo ainda ser tidos em conta os seguintes factores de ponderação.
  - 1.1. Diversidade e regularidade das actividades das secções culturais das associações.
  - 1.2. Criatividade e qualidade dos "produtos culturais" que devem contribuir para afirmar a identidade e centralidade cultural de Viana do Castelo.
  - 1.3. Contributo para animação socio-cultural do seu território de referência.
  - 1.4. Participação no Programa de Animação Cultural da sede do Concelho.
  - 1.5. Participação no quadro de eventos que asseguram a representação do concelho, quer a nível nacional quer internacional.
  - 1.6. Tipo de encargos com as instalações utilizadas: próprias, alugadas, municipais.
  - 1.7. Número de associados e historial associativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## CAPÍTULO III

### MEDIDA 2

#### APOIO À CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS

##### ARTIGO 6º

###### Âmbito e Objecto

1. Destina-se esta medida a todas as Associações Culturais e Recreativas que pretendam realizar obras de construção/beneficiação de instalações próprias.
2. Destina-se também às Associações que pretendam adquirir equipamentos essenciais ao desenvolvimento das suas actividades, quer em instalações próprias quer em instalações alugadas ou municipais.
3. Destina-se ainda a Entidades Promotoras das Festas Populares e Romarias Religiosas que pretendam, justificadamente, realizar obras de conservação/preservação do património religioso da freguesia.
4. Na hipótese prevista nos números anteriores, a comparticipação financeira da Câmara Municipal não poderá exceder 60% do custo das obras ou do equipamento.

##### ARTIGO 7º

###### Apresentação de candidatura e avaliação

1. A candidatura a esta medida decorre de acordo com o previsto no artigo 3º e, cumulativamente, deverá incluir um processo específico com os seguintes elementos:
  - 1.1. Objectivos e justificação da proposta de intervenção, considerando a estruturação da rede de equipamentos culturais do concelho ou a preservação de edifícios de valor patrimonial.
  - 1.2. Programa base do projecto a desenvolver.
  - 1.3. Projecto de arquitectura e de especialidades, se justificado, memória descritiva e orçamento previsto para a sua execução.
  - 1.4. Garantia de financiamento próprio para obras orçadas até € 50.000, ou complementar, no caso de intervenções cuja previsão orçamental seja superior a € 50.000.
  - 1.5. Apreciação prévia do projecto pela Câmara Municipal, tendo em vista avaliar a sua compatibilização com os instrumentos de planeamento urbanístico municipal.
2. A apreciação das Candidaturas recebidas é feita de forma global e no quadro das prioridades estabelecidas no plano estratégico de desenvolvimento do concelho, tendo presente também os objectivos definidos no Artigo 5º.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## ARTIGO 8º

### Contratualização

1. A Atribuição do apoio é feita mediante Protocolo de Colaboração ou Contrato de Desenvolvimento Cultural.
2. O Apoio financeiro do município, poderá estender-se por um ou mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento.
3. A disponibilização do apoio financeiro far-se-á mediante autos de medição e poderá ser feito em uma ou mais tranches, na proporção do financiamento atribuído.
4. No caso de investimento relevante, com intervenções de valor superior a € 50.000, o apoio revestirá a forma de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural.

## CAPÍTULO IV

### MEDIDA 3

### APOIOS À FORMAÇÃO E À REALIZAÇÃO DE ACÇÕES IMATERIAIS/ EVENTOS DE CARÁCTER EXCEPCIONAL

## ARTIGO 9º

### Âmbito e Objecto

1. Esta medida destina-se a apoiar a realização de acções de formação de técnicos e dirigentes, sempre que consideradas essenciais à melhoria da qualidade dos projectos culturais que as Associações desenvolvem.
2. Destina-se ainda a apoiar a realização de eventos culturais e recreativos que contribuam para o reforço da dinâmica cultural do concelho e para a promoção da imagem de excelência do programa cultural de Viana do Castelo.
3. Destina-se, ainda, a apoiar a participação de "representações" culturais do concelho em intercâmbios ou festivais no estrangeiro ou ilhas.
4. Esta medida poderá revestir a forma de apoio financeiro e/ou logístico.

## ARTIGO 10º

### Candidatura

1. A candidatura a esta medida decorre de acordo com os preceitos definidos no artigo 3º devendo, cumulativamente, conter os seguintes elementos:

1.1. Data do evento cultural proposto.

1.2. Caracterização do evento, expectativa de públicos e de cobertura pelos media.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**

- 1.3. Estimativa orçamental e receita prevista incluindo fundos próprios e apoios esperados.
2. No caso de intercâmbios, o processo de candidatura deve conter:
  - 2.1. Proposta de intercâmbio recebida.
  - 2.2. Constituição e caracterização da representação.
  - 2.3. Data prevista e custo estimado.
3. No caso de acções de formação:
  - 3.1. Caracterização da acção e seus objectivos.
  - 3.2. Programa e orçamento.
  - 3.3. Data e perfil dos formadores.
4. A não concretização das acções candidatas a subsídio deve ser comunicada à Câmara Municipal e implica a anulação do apoio atribuído.
5. A candidatura a apoio logístico terá de ser feita com 30 dias de antecedência.

## **CAPÍTULO V**

### **MEDIDA 4**

#### **APOIOS À REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES E ROMARIAS DO CONCELHO**

##### **ARTIGO 11º**

###### **Âmbito e Objecto**

1. Esta medida destina-se a apoiar a realização das Festas Populares e Romarias Religiosas de cada freguesia do concelho.
2. Esta medida poderá revestir a forma de apoio financeiro e/ou apoio logístico.

##### **ARTIGO 12º**

###### **Candidatura e Avaliação**

1. A candidatura a esta medida decorre de acordo com o previsto no artº 3º.
2. A avaliação dos pedidos de apoio deverá ter em conta o relevo cultural do programa festivo, as tradições culturais específicas que importa preservar, a época de realização, o enquadramento populacional e a projecção nacional e internacional de cada uma das romarias/festas populares da freguesia.
3. As pequenas romarias/festas populares, para além da festa principal, serão objecto de um apoio complementar até € 500.
4. As romarias que integrem e mantenham tradições culturais específicas (designadamente autos populares) serão objecto de apoio específico complementar até € 1.500.



5. A Câmara Municipal poderá também e de acordo com as suas disponibilidades, prestar



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

apoio logístico desde que este seja solicitado com 60 dias de antecedência.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 13º

##### Apoio a Candidaturas

No sentido de agilizar e facilitar a organização do processo de candidatura e a sua análise, o Município elaborará documentos/formulários para apoio à apresentação/caracterização da candidatura.

#### ARTIGO 14º

##### Divulgação

O presente regulamento será objecto de divulgação junto de todas as Associações com actividade cultural no concelho e publicado nos termos da lei.

#### ARTIGO 15º

##### Vigência

O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.

**Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.**

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

**Paços do Concelho de Viana do Castelo, 31 de Dezembro de 2003.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA.**